

Nesta Edição:

- Governo edita Medida Provisória e revê indenização de concessionárias do setor elétrico

Medida Provisória revê cálculo de indenização de concessionárias do setor elétrico

Foi publicado no Diário Oficial de sexta-feira (30 de novembro) a Medida Provisória 591, que altera a Medida Provisória 579, que dispõe sobre as normas para prorrogação das concessões do setor elétrico. A Medida Provisória 591 passa a considerar, na conta das indenizações, os investimentos feitos pelas empresas de transmissão antes de 31 de maio de 2000 (A MPV 579 tratava todos os ativos anteriores a essa data como totalmente amortizados). Além disso, conforme a MP 591, o valor a indenização será quitado no prazo de 30 anos, sendo corrigido pelo IPCA.

De acordo com a Medida Provisória 591, no caso de licitação ou prorrogação de contrato, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

A Medida Provisória 591 dispõe ainda sobre as tarifas de concessão de energia hidrelétrica e as receitas de concessões e sobre a prestação de informações para o cálculo da parcela de investimentos vinculados a bens reversíveis. Sobre as tarifas de concessão de geração de energia hidrelétrica e as receitas de concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas, elas levarão em conta os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, assim como para fins de indenização. Quando essas informações forem apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

O prazo de emendas à Medida Provisória encerra-se no dia 6, quinta-feira.

panel

■ Medida Provisória 579

O relator da Medida Provisória 579, senador Renan Calheiros (PMDB/AL), deve apresentar seu parecer à matéria nesta quarta-feira, 5. Espera-se que Renan já contemple em seu projeto de lei de conversão o disposto na Medida Provisória 591.

■ Medida Provisória 580

A Medida Provisória 580 deve ser votada esta semana no Senado Federal. A Medida, que exige aquisição de produtos e serviços nacionais para obras do PAC, estende o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) para as obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de saúde.

■ Medida Provisória 581

A Medida Provisória 581 será debate de mais uma audiência pública esta semana na quarta-feira.